



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Coordenação de Avaliação de Tecnologias em Saúde - Diretoria de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde - DITEC - SESAB/SAFTEC/DITEC/COATS

ANÁLISE TÉCNICA PE - Nº 242/2025

Processo	019.15567.2025.0017989-10
Origem:	DL
Objeto:	COMPRESSAS DE GAZE

PE242/2025

LOTE 01, SIMPAS: 65.10.19.00101047- 6 (Ampla participação) COMPRESSA, de gaze 100% algodão, não estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm². Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como :nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. A empresa VIRTUS ofertou compressa de gaze 100% algodão, não estéril, 500 unidades, 13 fios, 7,5x 7,5 cm fechada e 30 cm aberta, não estéril, marca ECOMAX, Lote; A2225, FAB:26/05/2025, ANVISA:8135980014. Após análise técnica da proposta, amostra apresentada, portfólio, consulta ao site da ANVISA e documentos apenso aos autos, constatamos que o produto encontra-se em conformidade com as exigências contidas no descritivo e não localizamos na data da emissão deste parecer, razões que impeçam a continuidade do processo de aquisição do produto. Entretanto, a empresa deve estar ciente de que considerando o critério de inspeção baseado em conformidades, divergências poderão ser detectadas no ALCEN ou unidade contemplada, outrossim deve atentar às condições e logística de entrega do produto, vide cláusulas editalícias.

LOTE 02, SIMPAS: 65.10.19.00105960- 2 (Ampla participação) COMPRESSA, de gaze 100% algodão, estéril, de uso único descartável, com filamento radiopaco, hidrófila, dobradas

para dentro, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 densidade de 13 fios por cm². Seguir NBR 13843. Apresentação: Embalagem Primária: pacotes com 10 unidades, acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. A empresa DROGAFONTE ofertou compressa de gaze esterelizada, 100% algodão, alta absorção, 13 FIOS, 10 unidades, 8 camadas, 05 dobras, 7,5x7,5 cm, marca MEDMAIS, LOTE; 113, FAB: 02/2025, VAL; 60 meses a partir da data de fabricação, ANVISA; 82373639007. Após análise técnica da proposta, amostra apresentada, portfólio, consulta ao site da ANVISA e documentos apenso aos autos, constatamos que o produto encontra-se em conformidade com as exigências contidas no descritivo e não localizamos na data da emissão deste parecer, razões que impeçam a continuidade do processo de aquisição do produto. Entretanto, a empresa deve estar ciente de que considerando o critério de inspeção baseado em conformidades, divergências poderão ser detectadas no ALCEN ou unidade contemplada, outrossim deve atentar às condições e logística de entrega do produto, vide cláusulas editalícias.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maltez da Silva Vieira, Enfermeiro**, em 04/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Divaneide De Souza Barreto, Coordenador II**, em 04/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115496986** e o código CRC **987D28B6**.